



PREFEITURA DE PINGO D'ÁGUA

CIDADE DO BEM VIVER

Gestão 2021/2024

Projeto de Lei nº 21 /2022

“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Especiais e contém outras providências”.

O Povo do Município de Pingo D'água-MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais ao orçamento vigente até o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), objetivando a execução de obra de drenagem pluvial e Pavimentação de Vias Públicas do Município de Pingo D'água-MG.

§1º - Fica criada a seguinte dotação orçamentária:

COD	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO DAGUA		
04	SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB		"
17	SANEAMENTO		
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
0010	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL		
1.049	CONSTR. AMPL. E REF. DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL		
449051	Obras e Instalações	330.000,00	168
TOTAL		330.000,00	168

§2º - Fica criada a seguinte dotação orçamentária:

COD	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO DAGUA		

01.613.204/0001-60

adm@pingodagua.mg.gov.br

Av. Deputado Raimundo Albergaria, 100, Pingo D'Água – MG – CEP: 35.348-000



PREFEITURA DE PINGO D'ÁGUA

CIDADE DO BEM VIVER

Gestão 2021/2024

04	SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
01	SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		"
26	TRANSPORTE		
782	TRANSPORTE RODOVIARIO		
0010	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL		
1.050	ABERTURA, PAV. E CALCAMENTO DE VIAS - RECURSOS VALE		
449051	Obras e Instalações	170.000,00	168
TOTAL		170.000,00	168

Art. 2º- Para cobrir os Créditos Especiais de que trata o caput do art. 1º, § 1º § 2º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado utilizar-se do Excesso de arrecadação apurado na DR 168, nos termos do artigo 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento, PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pingo D'água-MG, 15 de Setembro de 2022.


Luiz Paulo Coelho
Prefeito Municipal

01.613.204/0001-60
adm@pingodaqua.mg.gov.br
Av. Deputado Raimundo Albergaria, 100, Pingo D'Água – MG – CEP: 35.348-000